



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, no Estado do Pará, por Solicitação do Sr. EDILTON TAVARES MENDES, Secretário Municipal de Administração, após análise da documentação do Imóvel feito em consonância com orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Locação de Imóvel localizado na Rua Lauro Sodré, Bairro: Centro – Viseu/PA, CEP: 68.622-000, de propriedade do Senhor TEOTONIO RODRIGUES GUERREIRO, CPF: 004.143.602-49 e RG: 294911 - SSS/PA, para Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Casa de Apoio dos Conselhos Municipais, nesta cidade de Viseu, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Municipal 542/2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212- A da Constituição Federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Segundo o Art. 16, inciso I, Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

A Lei Municipal nº 476/2014, Art. 1º, que dispõe sobre a política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. E ainda considerando o Art. 11º, onde o Conselho municipal de Assistência Social será instalado em ambiente físico autônomo com instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantidos pelo Poder Público.

O Artigo 17º da Lei 11.947, de 16/06/2019, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e o inciso VI, onde cabe ao Poder Público fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população.

Os Conselhos Municipais exercem o controle social e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, cada Conselho, na sua respectiva área de atuação, pode também ajudar, sugerir, criticar e opinar visando à implementação de Políticas Públicas no nosso município. Assim, é importante a reunião desses Conselhos compartilhada em ambiente físico e adequado, que propicie uma boa articulação e interação da comunidade, visando à participação popular e um controle dos serviços sociais oferecido pela Administração. Além disso, o imóvel escolhido é localizado na área central da cidade, onde será desenvolvido o serviço acima referido e tendo estrutura que atende ao objeto dessa dispensa, com fácil acessibilidade, sobre a estrutura física do imóvel em questão, foi apresentado laudo técnico de vistoria pela Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura onde não se constatou nenhum problema na estrutura do imóvel, atendendo com isso ao interesse da Administração pública, levando em consideração seu espaço físico e edificação além de está adequado com as finalidades da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Diante das informações prestadas, justifica-se a contratação em face da inexistência de prédio público municipal disponível e apto a sediar Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, sendo necessária a referida contratação para a efetivação desta função precípua da administração pública municipal. Junto a esta solicitação, encaminho a V.Sª os seguintes documentos: Termo de referência, Laudo técnico de vistoria de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


imóvel, expedido por profissional, documentos pessoais do proprietário e documentos do imóvel que melhor atende as necessidades desta Administração.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viseu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO.

Subscribo o presente.

Viseu-PA, 27 de julho de 2021.



Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL
Portaria n.º 001/2021

VISEU-PARÁ